



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1022, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

Remove, a pedido singular, a partir de 1º julho de 2015, a Promotora de Justiça **AMANDA TUMA**, da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Planaltina para a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Aviso de Remoção de Promotoria n.º 06, de 02 de junho de 2015 (PA n.º 08190.161845/15-51);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução n.º 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de julho, para os avisos publicados no primeiro semestre do ano corrente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º julho de 2015, a Promotora de Justiça **AMANDA TUMA**, da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Planaltina para a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia, sem prejuízo da designação constante da Portaria nº 1709, de 15 de dezembro de 2014.

§ 1º A Promotora de Justiça ficará vinculada aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
SELMA SAUERBRONN

Publicada em 25/06/2015  
Esta cópia confere com o original  
*Schuller*

BRASIL/DF/MPDFT/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/2015/JUN/23 18:46 0006520